

PARECER TÉCNICO REFERENTE À INSCRIÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Deliberação CBH-SMT n° 437/2021

1. DADOS CADASTRAIS - INSTITUIÇÃO PROPONENTE (TOMADOR)

Título do Projeto: PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DE SARAPUÍ/SP ATRAVÉS DE MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA A POLUIÇÃO DIFUSA. EXPANSÃO – FASE III.		
Valor Pleiteado: R\$ 280.612,80	Valor Contrapartida R\$ 6.210,00	Valor Global: R\$ 286.822,80
Sub-PDC (Delib. CRH 246/2021): 3.2 3.3	Demanda Demanda Espontânea	
Razão Social ou nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ		
CNPJ: 46.634.341/0001-10	Município: SARAPUÍ	UF: SP
Endereço: PRAÇA 13 DE MARÇO, 25 - CENTRO		
		Contrapartida: 2,17%
Representante do tomador: Gustavo de Souza Barros Vieira E-mail: casaagriculturasarapui@hotmail.com Telefone: 15-3276-1878 15-99740-3499		

2. ANÁLISE TÉCNICA RESUMIDA EMPREENDIMENTO

2.1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

De acordo com o tomador a situação do município demonstra urgência em adotar manejo adequado de resíduos. O empreendimento visa definir uma política de gestão de gerenciamento para os resíduos, de forma a assegurar a melhoria continuada do nível de qualidade de vida através das práticas recomendadas de saúde pública e proteção contra as fontes poluidoras.

2.2 ENQUADRAMENTO DO PROJETO – Sub-PDC

O empreendimento foi enquadrado pelo tomador no PDC 3 – Qualidade das águas, subPDC 3.2 – Áreas contaminadas e poluição difusa.

Conforme PA/PI CBH SMT, apresentado na Deliberação CBH-SMT nº 439/2021, não há previsão de investimentos no SubPDC 3.2 (Áreas contaminadas e poluição difusa: Projetos (básicos e/ou executivos), serviços, obras ou ações de recuperação de áreas contaminadas e de controle da poluição difusa). Conforme Deliberação CRH nº 246/2021, o subPDC que trata de manejo e disposição de resíduos sólidos é o 3.3, cuja abrangência é Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras de sistemas de coleta, tratamento e disposição final ou outras ações de manejo de resíduos sólidos, **nos casos em que haja comprometimento dos recursos hídricos**. Conforme a abrangência descrita, os empreendimentos enquadrados neste SubPDC devem apresentar comprovação que os recursos hídricos estão (atualmente) sendo comprometidos devido ao manejo e disposição de resíduos sólidos, e não que podem (futuramente/possivelmente) ser comprometidos.

Assim, o tomador deve selecionar qual a abrangência de seu empreendimento, conforme os objetivos propostos e realizar o enquadramento adequado. No caso de alteração do SubPDC apresentar a documentação corrigida que comprove e demonstre a abrangência do empreendimento conforme descrito na Deliberação CRH nº 246/2021. – **ATENDIDO PARCIALMENTE** (Na Ficha Resumo do empreendimento gerada através do SINFEHIDRO 2.0 está enquadrado no SUBPDC 3.2).

2.3. ANÁLISE DO ESCOPO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento visa à aquisição e instalação de 130 containers de plástico de 1.000L, no distrito de Cocaes. Dividindo em 65 containers para resíduos recicláveis e 65 containers para resíduos úmidos.

2.4. OUTORGA / LICENCIAMENTO AMBIENTAL

2.4.1 Não se aplica.

3. ADEQUAÇÕES NO PROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA E ART

3.1. Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo

3.1.1. Nos objetivos inserir os bairros exatos que serão abrangidos com essa 3ª Fase; não **NÃO ATENDIDO** (No item 2 do TR descrever o bairro que será abrangido).

3.1.2. Informar no termo de referência em quantas fases está dividido este projeto (delimitar quais áreas foram abrangidas nos outros dois contratos - contrato FEHIDRO nº 012/2019 - Fase 1; Contrato FEHIDRO nº 267/2021 - Fase 2); **ATENDIDO PARCIALMENTE** (Deixar claro se com essa fase 100% das fases estarão contempladas, ou se tem outros bairros ainda para serem atendidos);

3.1.3. Prever no termo de referência apresentação pela Contratada de Relatório Técnico Final que demonstre as atividades desenvolvidas, dados utilizados, resultados obtidos e benefícios decorrentes, para fins de divulgação no âmbito do SIGRH e eventual utilização como referência para empreendimentos semelhantes; **NÃO ATENDIDO**.

3.2. Projeto

3.2.1. Não se aplica.

3.3. ART

3.3.1. Apresentou ART apenas do termo de referência, falta ART de elaboração de cronograma físico-financeiro e planilha de orçamento, pois se trata de serviço de engenharia. **NÃO ATENDIDO**.

3.4. Plano de Saneamento Básico

3.4.1. Apresentou Plano de gestão integrada de resíduos sólidos de Sarapuí, contemplando a ação.

4. ADEQUAÇÕES NA PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O valor da contrapartida de 2,17% atende o limite de contrapartida mínimo conforme Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) de dezembro de 2021.

4.1 Planilha Orçamentária

4.1.1 Adequar planilha de orçamento ao novo modelo MPO; **ATENDIDO.**

4.1.2 Na descrição do item na planilha de orçamento devem estar a referência do orçamento, se é SABESP, SINAPI e o código ou se é comercial (caso cotação comercial, apresentar 3 cotações com CNPJ e adotar o valor mediano); **ATENDIDO PARCIALMENTE (Não foi descrito na PO a referência utilizada. Para valores de mercado sugere-se adotar o valor mediano e não a média).**

4.1.3 No item 2.3 informar qual profissional será responsável pelas palestras, e para mão-de-obra deverá ser utilizado os valores máximos contidos no Anexo 14 do MPO; **ATENDIDO PARCIALMENTE (indicar a formação profissional).**

4.1.4 Para obras e serviços deverá constar na planilha de orçamento placa de obra de acordo com modelo do MPO, e seu custo será 100% como contrapartida; **NÃO ATENDIDO.**

4.2 Cronograma Físico Financeiro

4.2.1 Adequar o cronograma conforme modelo do Anexo-VII do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO). **ATENDIDO.**

5. COMPATIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

Visto as adequações que deverão ser feitas, cabe ao tomador atender os apontamentos levantados neste parecer técnico.

Os documentos que forem substituídos nos prazos concedidos para apresentação de recursos (04/04 a 08/04, de acordo com a Deliberação CBH-SMT 437/2021) devem ter suas versões anteriores EXCLUÍDAS do SINFEHIDRO 2.0, para que não haja dúvida sobre a versão mais atualizada que deve ser considerada no processo de análise.

6. CONCLUSÃO

Para indicação do referido empreendimento é necessário que o tomador compatibilize os documentos, e regularize todos os elementos necessários. Deve-se atentar às observações feitas a fim de que os projetos e a planilha de orçamento cumpram os

objetivos do empreendimento satisfatoriamente. Tem-se um parecer favorável contanto que os apontamentos realizados sejam cumpridos.



PARECERISTA: Luciano Farias de Novaes
CREASP: 5062333333

Sorocaba, 28 de março de 2022